



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**PROCESSO Nº: 083/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade especial de proceder à abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS**, e o julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos, a CPL constatou que o extrato do Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) (22/05/2023), no átrio da Prefeitura Municipal de Piranga (22/05/2023), bem como foi disponibilizado para baixar, na íntegra, no site do Município, no dia 22/05/2023. Continuando os trabalhos, a Comissão constatou que as empresas: **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ 21.309.870/0001-17**, por intermédio do seu representante legal, Sr. Herbert Ribeiro Amaral, CPF: 126.116.017.71, e a empresa **JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.495.862.0001/96** por intermédio do seu representante legal, Sr. João Vitor de Oliveira Zebral, CPF 106.589.716-00, acudiram ao presente certame, vez que apresentaram os envelopes de documentação e proposta dentro do prazo estabelecido no edital.

Passando para a análise do envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, verificou-se o seguinte:

- 1) a empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ 21.309.870/0001-17**, apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo portanto habilitada.
- 2) a empresa **JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.495.862.0001/96**, apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo portanto habilitada.

Ressalta-se que as empresas participantes desistiram expressamente da interposição de recursos em relação ao julgamento do envelope 01 - HABILITAÇÃO, conforme documento incluso aos autos. Prosseguimento a CPL verificou que não houve nenhuma irregularidade na fase de habilitação, não sendo necessária a abertura de prazo recursal.

Passando para a análise das **PROPOSTAS**, constatou o que segue:

- a) a empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ 21.309.870/0001-17**, apresentou proposta com valor compatível com edital, ofertando o valor global de R\$ 108.264,32 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).



a) a empresa **JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.495.862.0001/96** apresentou proposta com valor compatível com edital, ofertando o valor global de R\$ 111.629,34 (cento e onze mil seiscientos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Ressalta-se que pelo exposto, e considerando tratar de licitação menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade, em considerar como vencedora do presente Processo Licitatório a empresa, **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ 21.309.870/0001-17 pelo valor total de R\$ 108.264,32 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, por ter oferecido preços e condições satisfatórias para o interesse da Administração Pública Municipal.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes.

Rafael Martins  
Presidente da Comissão

Reinaldo dos Reis Heleno  
Membro

Glauciely Natalia Ventura  
Membro